08/08/2022 16:14 Diário Eletrônico OAB

## Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, agendado para: 09/08/2022

# **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIA**

### PORTARIA N. 45, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Observatório Eleitoral das Candidaturas Negras e Femininas do Distrito Federal, no âmbito da OAB/DF.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Observatório Eleitoral das Candidaturas Negras e Femininas no Distrito Federal, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação eleitoral no escrutínio do ano de 2022, no Distrito Federal, no que se refere a:

- I candidaturas negras;
- II candidaturas femininas.
- Art. 2º O Observatório é composto por uma coordenadora e um subcoordenador, que nomearão 10 (dez) membros, preferencialmente das seguintes Comissões:
- I Comissão de Igualdade Racial;
- II Comissão da Mulher Advogada;
- III Comissão de Direito Eleitoral;
- IV Comissão de Assuntos Constitucionais;
- V Comissão de Direitos Humanos;
- VI Comissão da Memória e da Verdade.
- Art. 3º Fica designada a Diretora de Igualdade Racial e Social da OAB/DF, Dra. Lívia Caldas Brito, inscrita neste Conselho sob o N. 35308, para exercer o cargo de Coordenadora do Observatório.
- Art. 4º Fica designado o Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/DF, Dr. Miguel Dunshee de Abranches Fiod, inscrito neste Conselho sob o N. 23589, para exercer o cargo de Subcoordenador do Observatório.

08/08/2022 16:14 Diário Eletrônico OAB

Art. 5º O Observatório receberá denúncias de casos suspeitos ao longo do período eleitoral para apuração e posterior encaminhamento ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Será disponibilizado o endereço eletrônico observatorio eleitoral @oabdf.com, sem prejuízo de outros meios, para o recebimento de denúncias.

Art. 6º Ao término do pleito eleitoral, o Observatório elaborará um relatório dos trabalhos desenvolvidos, que será amplamente divulgado para a sociedade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF